**À PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA ÚNICA**

**DIRETORIA DE BENEFÍCIOS DO IPE-PREV**

Referência: Processo Administrativo n. xxxx

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, servidor/a público/a estadual, identidade funcional n. xxxx, venho, respeitosamente, **REQUERER** a análise do meu pedido administrativo de reconhecimento do tempo especial para fins de conversão em tempo comum, aberto ainda no dia xx/xx/xxxx, **NO PRAZO DE TRINTA DIAS**, consoante o decisão proferida pela MM. Juíza da 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, no Mandado de Segurança Coletivo n. 5197895-16.2023.8.21.0001, impetrado pelo Sindicato dos Servidores de Nível Superior do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul – SINTERGS.

No dia 20/09/2023, o SINTERGS, na qualidade de substituto processual dos seus associados, impetrou, perante a 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, o Mandado de Segurança Coletivo n. 5197895-16.2023.8.21.0001, em desfavor do Diretor Presidente e o Diretor de Benefícios do IPE-Prev.

Ao apreciar o pedido de tutela de urgência formulado pelo SINTERGS, a MM. Juíza **DEFERIU** “*a concessão de liminar para determinar que as autoridades ditas como coatoras deem uma resposta formal ao pedido administrativo formulado pelos servidores associados do impetrante, no prazo de 30 dias, a contar da sua respectiva intimação*” (Doc. 1).

Ante o exposto, diante da minha condição de associado ao SINTERGS (Doc. 02), **REQUEIRO O CUMPRIMENTO DA MEDIDA LIMINAR**, devendo o meu pedido administrativo de reconhecimento do tempo especial para fins de conversão em tempo comum ser analisado, no prazo de **TRINTA DIAS**, sob pena de a autoridade administrativa incorrer no crime previsto no art. 330 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas, nos termos do art. 26 da Lei n. 12.016/2009.

Porto Alegre/RS, xx de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade Funcional n. xxxx